



PROCESSO Nº 061/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2024

CONTRATO: Nº 082/2024

CONTRATADA: ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, da Rua Luiz Malacarne, 08 E, CEP 89.804-840, Bairro Lajeado, da cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.967/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 18.028,81 (dezoito mil, vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção de uma mini carregadeira, marca Bob Cat, ano 2012, modelo A3L942731, de propriedade do Município, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para manutenção de uma mini carregadeira, marca Bob Cat, ano 2012, modelo A3L942731, de propriedade do Município, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços de recuperação do equipamento mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, I, da referida Lei.

Ainda, dos serviços de recuperação será concedida uma garantia contra defeitos das peças e dos serviços, que pela peculiaridade dos mesmos, e até para evitar eventuais querelas, o recomendável é que uma única empresa forneça as peças e a mão de obra.



O preço da recuperação, inclusos peças e serviços, no valor R\$ 18.028,81 (dezoito mil, vinte e oito reais e oitenta e um centavos) se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada estando, portanto, enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 I, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para prestação de serviços mecânicos de recuperação do referido equipamento.

Barra do Rio Azul, 23 de maio de 2024.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.